

CAMPEONATO DE PORTUGAL DE RALIS 2026

RALI DA ÁGUA – TRANSIBÉRICO – EUROCIDADE CHAVES / VERÍN 2026

Data: 11/09/2026

Hora: 23h40

Objeto: DECISÃO CCD Nº: 1

Doc. Nº: 2.9 **Log:**

Para: Concorrente N.º 101 - Nelson Trindade

Condutores: Nelson Trindade Lic. Nº 3519/Raquel Graça Lic. Nº 3520

O Colégio de Comissários recebeu um relatório entregue pelo Diretor de Prova do Comissário do Parque de Assistência relacionado com alegado comportamento enquadrado nos Arts.º 12.2.1.i e 12.2.1h do CDI e no Art.º 7.6 das PGAK, tendo notificado e ouvido os condutores acima identificados consideraram o assunto e determinaram o seguinte:

Piloto e Carro Nº: Nelson Trindade/Raquel Graça nº 101

Hora: Entre as 12h15 e as 12h30

Secção: Parque de Assistência

Facto: *Alegado comportamento suscetível de configurar uma falha na obrigação de seguir as instruções dos oficiais encarregados da segurança e bom desenrolar do Evento e na obrigação de adotar medidas razoáveis de que resulte uma situação de perigo*

Infração: *Comportamento enquadrado nos 12.2.1.i do CDI e no Art.º 7.6 das PGAK*

Decisão: Advertência

Motivo: Na sequência da audição dos condutores, estes confirmaram ter retirado a baia e entrado no Parque de Assistência com a viatura de serviço, em zona de acesso reservado aos veículos de competição, uma vez que desconheciam a existência de indicações oficiais que direcionassem estas viaturas por acesso diferente, e porque, em momento anterior, o Oficial de Prova que se encontrava situado no referido acesso, havia permitido a sua entrada nesse ponto, dado que a sua assistência se encontrava na proximidade.

Confirmaram, também, ter sido informados da localização da devida entrada, junto à rotunda da Chaimite e justificaram a sua atitude com o anterior precedente e com a situação de falta de tempo.

O CCD esclareceu os condutores de que a informação sobre o acesso ao Parque de Assistência se encontra disponível no Sportity da Prova.

Ouvido o Oficial de Prova que elaborou o relatório, este confirmou as situações nele relatadas. Também confirmou ter, em momento anterior, permitido o acesso dos condutores por essa mesma entrada, tendo informado qual o verdadeiro acesso que deveria ter sido utilizado.

O CCD considerou e julgou o conteúdo do relatório entregue pelo Diretor de Prova do Comissário do Parque de Assistência, tendo ficado confortavelmente convencidos de que foi efetivamente cometida uma infração aos Artigos 12.2.1.i e do Artigo 7.6 das PGAK, não o estando relativamente à alegada infração ao Artigo 12.2.1.h do CDI.



CAMPEONATO DE PORTUGAL DE RALIS 2026

RALI DA ÁGUA – TRANSIBÉRICO – EUROCIDADE CHAVES / VERÍN 2026

Assim, face aos fatos relatados e, atendendo à atenuante que resulta do precedente anterior o CCD entende que a penalização adequada aos fatos apreciados é a advertência.

Esta decisão tem por base os Artigos 11.7.1.a, 11.7.3.a, 11.7.3.f e 12.4.1.a, todos do CDI e Artigo 7.6 das PGAK.

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

O Colégio de Comissários Desportivos,

(Presidente CCD)

Paulo Laginha

(CCD)

Gastão Araújo

(CCD)

Ricardo Coelho

Recebido pelo Concorrente:

Data:	Nome:
Hora:	Posição na Equipa:

Publicado no Quadro Oficial da Competição em 11/09/2026 às 23:40h